



117

CONTRATO Nº PP Nº 08/2016

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO-MEI**, CNPJ: 23.762.540/0001-08, Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública em Geral no exercício de 2016, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.762.540/0001-08**, com sede na Av. Lindolfo José de Almeida, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins – TO, neste ato representado pelo proprietário **JONAS PINHEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 1.166.564 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 046.746.271-25, residente e domiciliada na Av. Lindolfo José De Almeida, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo nº **PP 08/2016**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:



Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, no fornecimento de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública em Geral no exercício de 2016, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 08/2016.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.



119

2.1. O valor total para o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 08/2016, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento do material, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão:

Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2005 - 3.3.90.30 - 0010.00.000
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	04.122.0052.2009 - 3.3.90.30 - 0010.00.000
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer e manutenção do ensino fundamental.	12.361.0251.2020 - 3.3.90.30 - 0010.12.000 - 0020.00.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	26.782.0710.2035 -3.3.90.30 - 0010.00.000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

3.1. Após o fornecimento do material, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

A

1



3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o Índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.



4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.



121

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.



6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.



7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 14 de Março de 2016 e findando-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

A



8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

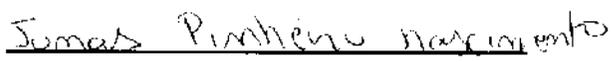
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais feitos.

Aurora do Tocantins – TO, 14 de Março de 2016.



Município de Aurora do Tocantins
Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal



Jonas Pinheiro Do Nascimento - MEI
Contratada

Testemunhas

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____